

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	63
Livro	Folhas

ATA Nº 10/2014

----- Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. António Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr.ª Elisabete Matias Henriques e o Dr. Hélio Antunes. ---

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 15h.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi lembrado que as Marchas de Santo António irão decorrer no dia 14 de junho de 2014, pelas 21H, estando todo o executivo convidado a estar presente.-----

Tendo em conta que as festas de Santo António e a Feira dos Petiscos "Depenicar" e, considerando que estes eventos, pela sua tradição e simbolismo, são um importante atrativo para a Vila de Ferreira do Zêzere e que se poderá aproveitar os eventos para promover o comércio local; considerando ainda que nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços é da competência da Câmara Municipal alargar os limites fixados dos horários, pelo Sr. Presidente foi proposto que se autorizasse os estabelecimentos comerciais a estarem abertos, com horários diferentes dos que possuem, durante as Festas de Santo António e da Feira dos Petiscos/Depenicar, os estabelecimentos de comércio e serviços do centro da vila,

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

poderão praticar horário livre, não podendo o encerramento ultrapassar as 24h00. A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a referida proposta.-----

### ----- ALTERAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA.

Proposto pelo Sr. Presidente a alteração da data da próxima reunião para dia 12 de junho. A proposta foi aceite por unanimidade. -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento que irá, no próximo dia 29 de maio, ter uma reunião com o Sr. Secretário de Estado da Modernização Administrativa, no seguimento do DL 74/2014, de 13 de maio, referente ao espaço do cidadão/loja do cidadão, tendo como intenção levar a proposta para que este espaço se estabeleça no atual local das Finanças de Ferreira do Zêzere. -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi proposto que as atividades desportivas da Semana lúdica e de Verão em Ação sejam alargadas a crianças/jovens fora do concelho, caso as turmas não fiquem preenchidas com crianças/jovens do concelho, sendo a seleção feita por ordem de pré-inscrição. -----

### ----- CONTABILIDADE -----

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 97/2014**, no valor total de € **1.639.398,16** (um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos), de Operações Orçamentais no valor de € **1.447.167,93** (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos) e de Operações Não Orçamentais no valor de € **193.230,23** (cento e noventa e três mil duzentos e trinta euros e vinte e três cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 09/05 a 22/05 de 2014, no montante de € **219.363,09** (duzentos e dezanove mil trezentos e sessenta e três euros e nove cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

### ----- PARA CONHECIMENTO -----

----- Presente listagem da Prestação de Serviços de 01/04/2014 a 30/04/2014 -

38	64
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- A Câmara tomou conhecimento, de acordo com a deliberação tomada em 24/01/2014 de emissão de parecer prévio genérico vinculativo. -----

----- **Conselho Técnico Regional dos Templários**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4195 em 05/05/2014, envia para informação o relatório da visita técnica efetuada ao Rancho Folclórico da Alegria de Alqueidão de Sto. Amaro, no passado dia 5 de abril de 2014. Tomaram conhecimento.-----

### REGULAMENTO

----- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos**, ofício registado nos serviços sob o nº 3909 em 24/04/2014, envia Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Ferreira do Zêzere. De novo a reunião. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Ferreira do Zêzere, após a realização do período de apreciação pública e da emissão de parecer pela Entidade Reguladora ERSAR, tendo efetuado as alterações recomendadas pela ERSAR, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### PERMUTA DE PUBLICAÇÕES

----- **Câmara Municipal de Praia da Vitória**, ofício registado nos serviços sob o nº 4211 de 06/05/2014, agradece envio de publicações e no âmbito da permuta de publicações, entre Municípios, enviam algumas publicações. Tomaram conhecimento.-----

### PEDIDO APOIO

----- **Comité Português para a UNICEF**, circular registada nos serviços sob nº 4393 de 09/05/2014, pedido de donativo. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência corrente no valor de € 100 € (cem euros), de acordo com

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

a alínea u,) do n.º 1, do art.º 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12/09. A ficha de cabimento fica anexa em fotocópia à minuta da ata.-----

----- **Associação de Marinheiros de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4204 em 06/05/2014, envia listagem dos atletas que necessitam de seguro. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência corrente no valor de 198 € (cento e noventa e oito euros), de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. A ficha de cabimento fica anexa em fotocópia à minuta da ata.-----

----- **Associação Igrejanovense de Melhoramentos**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4198 em 06/05/2014, solicita donativo para a festa do “Jornal Despertar do Zêzere – Prémios Talento 2014”. A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Dr. António Vicente e Dr.ª Elisabete Henriques, aprovar uma transferência corrente no valor de 500 € (quinhentos euros), de acordo com a alínea u,) do n.º 1, do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. A ficha de cabimento fica anexa em fotocópia à minuta da ata.-----

### CONVITE

----- **Jornal Despertar do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4467 em 13/05/2014, convida para a II Edição da Gala dos Talentos e agradece o apoio prestado pela Câmara. Tomaram conhecimento.-----

### PEDIDO AUTORIZAÇÃO

----- **João Jorge Magalhães Azevedo**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 4331 em 08/05/2014, solicita autorização para instalação do Circo "Aquático Show" de 19 a 26 de Maio/2014. Presente Informação Interna n.º 3350 de 16/05/2014 do SVM. Para ratificar. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de autorização da despesa, de acordo com o n.º 3, do art.º 35, da lei n.º 75/2013, de 12/09, quanto à isenção de pagamento de taxas, de acordo com o n.º 9º, do art.º 28º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

### DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

38	65
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, ofício registado nos serviços sob o n.º 4571 em 15/05/2014, solicita que seja designado um representante, desta Câmara, para integrar a CA da Revisão do PDM de Tomar. Para ratificar. A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de acordo com o n.º 3, do art.º 35, da lei n.º 75/2013, de 12/09, quanto à designação de um representante da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, para integrar a CA da Revisão do PDM de Tomar, tendo sido designado o Chefe de Divisão da DUOMA, Eng.º João Pedro Frias Freitas. -----

PROCOLO

----- Associação Alzheimer Portugal, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4711 em 19/05/2014, envio de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e a Instituição Alzheimer Portugal e que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e a Instituição Alzheimer Portugal. -----

----- Resitejo, correio eletrónico registado nos serviços em 15/05/2014, envia mapa de Deposição de RSU, no Aterro Sanitário, para acerto das quantidades depositadas no 1.º trimestre de 2014. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acerto das quantidades depositadas no 1.º trimestre de 2014. -----

MARCHAS POPULARES

----- Presente Informação Interna n.º 3375 de 19/05/2014, da Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, propõe Plano de Sinalização Temporária para a “Marchas Populares 2014”, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Sinalização Temporária para a “Marchas Populares 2014”. -----

CADUCIDADE

----- Luís Manuel Godinho de Sousa, processo de licenciamento de obras, sita no lugar de Matos, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (proc.º 01/69/2003). Presente Informação Técnica n.º 3138 de 07/05/2014 do SGU da Duoma, e que fica

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 69/03, pelo previsto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do art.º 72.º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

-----**Luís Manuel da Maia Antunes**, processo de licenciamento de obra de construção de uma moradia e garagem, no lugar de Fonte da Prata, da freguesia de Ferreira do Zêzere (proc.º 01/57/2005). Presente Informação Técnica n.º 3193 de 09/05/2014 do SGU da Duoma, e que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 57/05 pelo previsto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do art.º 72.º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses.-----

-----**Júlio da Silva Magalhães**, processo de licenciamento de obras de reconstrução de uma arrecadação, sita no lugar de Cumbada, da freguesia de Águas Belas (proc.º 01/79/2004). Presente Informação Técnica n.º 3190 de 09/05/2014 do SGU da Duoma, e que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 79/04 pelo previsto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE. -----

-----**Dominico Lourenço Marques**, processo de licenciamento de obras de construção de uma moradia, no lugar de Avecasta, da União das Freguesias de Areias e Pias (Proc.º 01/126/2002). Presente Informação Técnica n.º 2926 de 29/04/2014 do SGU da Duoma, e que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 126/02 pelo previsto no n.º 5, do artigo 71.º

38	66
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

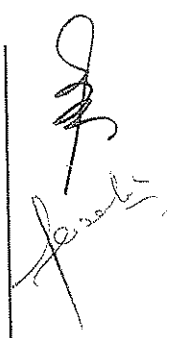
do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do art.º 72.º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses.-----

-----**Virgílio Fernandes Simões**, processo de licenciamento de obras de reconstrução de uma moradia, sita na Rua Alfredo Duarte, nº 1345, no lugar de Lagoa, da União de Freguesias de Areias e Pias (Proc.º 01/112/2005). Presente Informação Técnica nº 3322 de 15/05/2014, e que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, declarar a caducidade do processo de obras n.º 57/06 pelo previsto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do art.º 72.º do RJUE, podendo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses. -----

-----**VISTORIA**-----

-----**Sincozel - Sociedade Inovadora de Construções do Zêzere, Lda.**, vistoria para efeitos de receção definitiva de loteamento e obras de urbanização, no lugar de Casal de Além (Cerrada) (proc.º 02/01/1996). Presente Informação Técnica nº 3209 de 09/05/2014 do SGU da Duoma, e que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica do Chefe da DUOMA, aprovar a receção definitiva do loteamento e obras de urbanização, no lugar de Casal de Além (Cerrada) (proc.º 02/01/1996), após a correção de pequenos trabalhos a realizar pelo requerente.-----

-----**Artur Fernandes Capitão Feliz**, vistoria para efeitos de receção definitiva Loteamento urbano e obras de urbanização nº 1/02, da freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 02/62/1998). Presente Informação Técnica nº 3354 de 16/05/2014 da SGU da Duoma, e que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica do Chefe da DUOMA, aprovar a homologação do auto e a receção definitiva do



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

loteamento e obras de urbanização n.º 1/02, da freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 02/62/1998), e consequente libertação de caução.-----

### LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Ferreira do Zêzere**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 4694 em 19/05/2014, solicita emissão de licença especial de ruído, para a realização da Festa de Santo António, a realizar de 13 a 16 de Junho, em Ferreira do Zêzere. A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, aprovar a emissão da licença especial de ruído para o evento solicitado. -----

----- **ORÇAMENTO. Revisão Orçamental n.º 1 e Alteração às PPI n.º 1, no valor de € 13.383,00** (treze mil trezentos e oitenta e três euros). Para aprovação. A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Dr. António Vicente e Dr.ª Elisabete Henriques, aprovar a Revisão Orçamental n.º 1/2014, no montante de € 13.383,00 (treze mil trezentos e oitenta e três euros) e submeter a sua aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com a com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

### ESTATUTO DE DIREITO DE OPOSIÇÃO-----

**Presente relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição referente ao ano de 2013, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata.** De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para o cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento do referido relatório. Pelo Sr. Presidente foi solicitado que o mesmo fosse remetido à Assembleia Municipal, e ao titular de direito de oposição, o Partido Socialista.-----

### ALIENACÃO DAS ACÇÕES DA MUNICÍPIA, SA-----

----- Presente informação n.º 3461 da DASI, que se transcreve para os devidos efeitos:



38	67
Livro	Folhas

“Assunto: Alienação de Ações da Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A. e transferência de verbas para a consolidação financeira.-----

O Município de Ferreira do Zêzere subscreveu no ano de 1999 capital social à empresa Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A., no valor global de 19.960,00€, que se traduziu na aquisição de 4.000 ações.-----

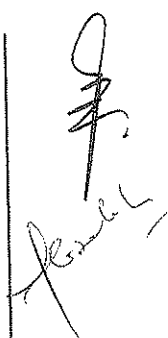
A Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A. é uma empresa que integra o Sector Empresarial Local, a qual é regida pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, Lei 50/2012 de 31 de agosto que estabelece o regime jurídico do Sector Empresarial Local, o qual integra empresas municipais, intermunicipais e as metropolitanas.-----

De acordo com n.º 1 do art.º 40 do referido diploma, “as empresas devem de apresentar resultados anuais equilibrados”.-----

O diploma no seu n.º 2 do mesmo artigo refere que “...no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”.-----

Em abril de 2011, foi rececionado pelo Município de Ferreira do Zêzere um ofício enviado pela Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A., onde esta informa os montantes a pagar por este Município à referida empresa, que resultam da aplicação da Lei 53-F/2006 de 29 de dezembro e que correspondem ao período de 2008 a 2010, valores esses liquidados por este Município (ano de 2008 o valor de 1.193,02 €; ano 2009 o valor de 3.697,56 € e ano de 2010 o valor de 3.993,62 €).-----

O Município de Abrantes e a CIMT negociaram com a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A a possibilidade de alienarem à referida empresa (Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A.) as *participações* sociais, tendo-se a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A. manifestado disponível para adquirir as



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

participações sociais dos sócio que as pretendessem alienar ao preço de 0,01€ por ação, desde que os sócios tenham prestado os contributos financeiros à sociedade, de acordo com n.º 2, do art.º 40º, da Lei 50/2012 de 31 de agosto.-----

No ano de 2011 e 2012 não houve necessidade de se transferir verbas para a consolidação financeira da Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A, contudo, conforme contas da Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A, o Município de Ferreira do Zêzere terá de suportar, de acordo com o n.º 2, do art.º 40º, da Lei 50/2012 de 31 de agosto, o valor de 7.627,26 €, referente a 2013.-----

Considerando que:-----

Ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea n), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, que o mesmo não atribua à câmara municipal;-----

Por outro lado, nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, artigo 61.º, n.º 1, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais, coloco à consideração superior a decisão de seguir o exemplo do Município de Abrantes e da CIMT, procedendo-se à alienação das referidas ações, pelo valor de 0,01€ cada, e ao pagamento dos 7.627,26 €, de acordo com n.º 2, do art.º 40º, da Lei 50/2012 de 31 de agosto.-----

Ferreira do Zêzere, 20 de maio de 2014.-----

A Chefe de Divisão A.S.I-----

Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação aprovar a transferência de 7.627,26 €, de acordo com n.º 2, do art.º 40ª, da Lei 50/2012 de 31 de agosto, e remeter a proposta de alienação das ações da Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação EM S.A., para deliberação da Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 25.º, n.º 1, alínea n), da Lei n.º 75/2013, de 12

38	68
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de setembro e do n.º 1, artigo 61.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto).-----

----- **PARECER PRÉVIO - ACORDO/QUADRO DE ELETRICIDADE** -----

----- Presente informação n.º 3460 da DASI, que se transcreve para os devidos efeitos:-----

“Assunto: Prestação de Serviços – Acordo Quadro de Eletricidade-----

Atenta a necessidade da prestação dos serviços de eletricidade, e pretendendo o Município de Ferreira do Zêzere, aderir ao Acordo Quadro da CIMT para fornecimento de energia no mercado liberalizado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, estimando-se a referida prestação de serviços no montante de 364.000,00 €, acrescidos de IVA.-----

Considerando que:-----

- a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte de acordo com o n.º 2 a 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o OGE para 2014, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo;-----
- a portaria n.º 53/2014 de 03 de março, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo acima referido;-----
- se verifica a necessidade de recorrer à contratação destes serviços, por ser uma serviço indispensável para o cumprimento das atribuições do Município; -----
- o contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, não sendo aplicável à administração local o recurso a pessoal em situação de mobilidade especial para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- a contratação será pelo período de 12 meses;-----
- tem cabimento orçamental na rubrica do Orçamento 02/020201 (Encargos das instalações) e 02/02022501 (Encargos com iluminação pública), para o ano de 2014;-----
- serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Dec. Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;-----
- não se aplica a redução remuneratória indicada no n.º 9, art.º 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, visto que segundo o n.º 7 do referido artigo expressa que não estão sujeitas ao disposto nos n.os 1 e 4 a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro (Serviço de fornecimento de energia elétrica), ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem.-----

Face ao exposto propõem-se:-----

- a emissão de parecer favorável prévio à celebração do contrato de prestação de serviços de fornecimento de eletricidade, nos termos da presente proposta e do disposto no nº 4, do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

Ferreira do Zêzere, 20 de maio de 2014. -----

A Chefe de Divisão A.S.I-----

Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação aprovar a emissão de parecer favorável prévio à celebração do contrato de prestação de serviços de fornecimento de eletricidade, nos termos da presente proposta e do disposto no nº 4 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro e remeter para a Assembleia Municipal de acordo com a alínea c], do n.º 1, do art.º 6º, da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

38	69
Livro	Folhas

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a adenda na presente Ordem de Trabalhos dos seguintes assuntos:-----

-----“Mapa de Pessoal 2014 (1ª Alteração)”-----

-----“ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - Presente Pedido de autorização para o recrutamento excecional de trabalhador”-----

-----“Bruno José da Graça Gomes, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4670 em 19/05/2014, pedido de licenciamento da prova 1ª Maratona de BTT “Margens Zacor”, a realizar no dia 8 de Junho.”-----

-----“Bruno José da Graça Gomes, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4781 em 21/05/2014, envia documentos para a prova 1ª Maratona de BTT “Margens Zacor”-----

-----“Informação Interna nº 5708 de 13/11/2013 – Proposta de Regulamento Municipal de Comércio Não Sedentário”. De novo a reunião.-----

-----“Informação Interna nº 3483 de 21/05/2014 – Proposta de Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal.”-----

-----“Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4786 em 21/05/2014, envia informação sobre o estágio dos alunos: João Martins e Maria João Figueiredo.”-----

----- A adenda foi aceite por unanimidade.-----

-----Mapa de Pessoal 2014 (1ª Alteração) que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. Após análise do Mapa de Pessoal a Câmara deliberou por maioria, com as abstenções dos Sr. Vereadores Dr. António Vicente Martins e Dr.ª Elisabete Matias Henriques, aprovar a 1ª alteração ao mapa de pessoal 2014, de acordo com o artigo 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 53.º, da lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - Presente Pedido de autorização para o recrutamento excecional de um trabalhador: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE TRABALHADOR, PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE.-----

Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, e 2 alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação.-----

Nesta esteira, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) do mesmo diploma legal, compete à câmara municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. --

O funcionamento desta rede de transportes exige a permanente disponibilidade de trabalhadores das carreiras de assistente operacional, nomeadamente com a categoria de motorista de pesados.-----

Esta disponibilidade, em específico para o transporte de crianças, e até 31 de janeiro de 2014, tinha vindo a ser garantida por seis trabalhadores contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Porém, desde aquela data, e por motivo de aposentação de um dos trabalhadores afetos a este serviço, dispõe, nesta altura, o Município de Ferreira do Zêzere de apenas cinco trabalhadores para assegurar os transportes escolares. -----

Face a este condicionalismo, não pode esta autarquia deixar de garantir o funcionamento deste setor de transportes, por se tratar de uma atribuição e competência diretamente atribuídas por lei, que têm de ser obrigatoriamente cumpridas.-----

Por seu turno, para além da garantia dos transportes escolares, os trabalhadores com a categoria de motorista de pesados, prestam outros serviços diretamente relacionados com a manutenção de equipamentos que se encontram adstritos à prossecução da qualidade dos serviços que a autarquia disponibiliza ao público.-----

A afetação de trabalhadores de outras áreas funcionais, para reforço deste setor de transportes, revela-se inexecutável face às características peculiares exigidas para esta

38	70
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

categoria profissional. -----

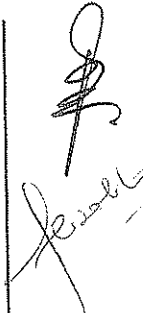
Face ao exposto, ouvidos os dirigentes dos serviços no sentido de se apurar a necessidade de substituição do referido trabalhador, por forma a manter o normal funcionamento dos serviços, concluiu-se pela imprescindibilidade do recrutamento de novo trabalhador, tendo em vista a garantia do cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas no setor de atividade a que aquele se destina.-----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos órgãos, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, aprovados nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo.-----

2. O disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014) dispõe no seu n.º 1 que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas.-----

3. Nos termos do n.º 2 do citado artigo, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: - Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;----  
Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; -  
Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior; -----

- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

4. Nos termos do n.º 8 do artigo 64.º da LOE 2014, esta disposição tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias. -----

NESTA CONFORMIDADE, PROPÕE-SE QUE: -----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, a Câmara Municipal solicite autorização à Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2014, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à seguinte carreira/categoria: -----

- Um assistente operacional motorista de pesados. -----

2. O recrutamento para a presente constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, se inicie entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, e em caso de impossibilidade de



ocupação do posto de trabalho em causa, por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, se autorize o recrutamento de trabalhador sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

A PRESENTE PROPOSTA FUNDAMENTA-SE E TEM POR BASE O SEGUINTE:-----

- a) O posto de trabalho encontra-se previsto na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTI) e não ocupado no mapa de pessoal do Município com a caracterização dele constante.-----
- b) O interesse público no preenchimento do posto de trabalho em apreço resulta das informações dos respetivos serviços, dando-se assim cumprimento ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014.-----
- c) Não existe internamente disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes a este posto de trabalho. -----
- d) Relativamente ao requisito da alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, os encargos com o recrutamento em causa estão contemplados no orçamento aprovado pelo órgão deliberativo deste Município para o ano de 2014. -----
- e) Atendendo à alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2014, o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro está a ser regularmente executado, através do preenchimento dos quadros disponíveis para o efeito no sistema SIIAL.-----
- f) Quanto à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, este município, cumpre a redução mínima de trabalhadores, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior (cfr. artigo 48.º, n.º 2, alínea e) da LOE 2014).-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Ferreira do Zêzere, 19 de maio de 2014.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Dr. António Vicente Martins e Dr.<sup>a</sup> Elisabete Matias Henriques, aprovar: 1 – nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, solicitar autorização à Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de pessoal de 2014, na modalidade de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à seguinte carreira/categoria: um assistente operacional motorista de pesados; 2 – que o recrutamento para a presente constituição de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, e em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos *de* mobilidade, seja autorizado o recrutamento de trabalhador sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; 3 – que seja anulada a deliberação de 14 de fevereiro de 2014, quanto à autorização de abertura de procedimento concursal, tendo em conta que efectivamente, por lapso, o respectivo lugar não se encontrava criado/vago no mapa de pessoal na categoria/carreira em causa. -----

-----**Bruno José da Graça Gomes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4670 em 19/05/2014, pedido de licenciamento da prova 1ª Maratona de BTT “Margens Zacor”, a realizar no dia 8 de Junho. Tomaram conhecimento.-----

-----**Bruno José da Graça Gomes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4781 em 21/05/2014, envia documentos para a prova 1ª Maratona de BTT “Margens Zacor”. A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o licenciamento para a prova 1ª Maratona de BTT “Margens Zacor”, no que se refere à utilização dos espaços públicos.-----

-----**Informação Interna n.º 5708 de 13/11/2013** – Proposta de Regulamento Municipal de Comércio Não Sedentário, que fica em fotocópia anexa á minuta da

38	72
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ata. De novo a reunião. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de Regulamento Municipal de Comércio Não Sedentário, após a realização do período de apreciação, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Informação Interna n.º 3483 de 21/05/2014** – Proposta de Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal, que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal, de maneira a criar igualdade de tratamento entre os feirantes e o comerciantes que detêm lugares no Mercado, que embora funcione sobre regras e regulamentação diferente, não deixa de ser em espaços contíguos e de forma similar, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4786 em 21/05/2014, envia informação sobre o estágio dos alunos: João Martins e Maria João Figueiredo. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização dos estágios solicitados e dos referidos protocolos, nomeando como orientador dos referidos estágios o vereador Dr. Hélio Antunes.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve intervenções.-----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 72 folhas quando eram 16 horas e 10 minutos.-----

Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretaria: \_\_\_\_\_

